



LEI Nº. 175.

De 26 de Junho de 1.962.

Dispõe sobre reparos de estradas e construção de ponte.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer reparos nas estradas que parte do Lava-Pés até a Floresta e do China até ao Paiol e a mandar construir uma ponte na mesma estrada sobre o córrego da Lage,

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta de dotação orçamentária própria do Orçamento vigente.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 26 de junho de 1.962.

Antônio Nicolau Rodrigues Malta, Prefeito Municipal.

Pedro Pereira de Almeida, Secretário.